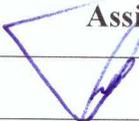


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA  
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA N° 06/2016

Às 13h do dia 15 de junho de 2016, reuniram-se na sala de reuniões do Centro Administrativo, os servidores signatários desta ata, que conforme a Lei Municipal n° 4.350/2014 e a Portaria Municipal n° 7.944/2015 integram o Conselho de Administração do Fundo de Previdência Social do Município de Teutônia. Os conselheiros Rudimar Bunecker e Mirian F. Dickel Strate não compareceram. **1)** A conselheira Fernanda fez a leitura da ata anterior, a qual foi aprovada. **2)** Estava presente a servidora Carine Elisa Mallmann, gestora do Comitê de Investimentos, para expor as finanças do Fundo de Previdência Social do Município. Conforme relatório apresentado o fundo possui investido em 31/05/2016 o valor de R\$ 5.857.788,41. A gestora também salientou que a instabilidade do atual cenário econômico impacta na rentabilidade dos fundos, que os investimentos são efetuados nos seguintes bancos: Caixa Econômica federal, Banco do Brasil e Banrisul e que os investimentos estão de acordo com a Política de Investimentos. **3)** A conselheira Michele fez uma breve explanação sobre o seminário em Gramado que participou no mês de maio, juntamente com o contador Luis Eugênio. Afirmou que durante o seminário também ouviu manifestação quanto aos cuidados com os investimentos do FPS, perante a instabilidade do atual cenário econômico e que foram analisados vários tópicos, sendo alguns deles sugeridos para a análise do presente conselho. **4)** Após o debate entre os conselheiros sobre o pagamento da 1ª parcela do 13º salário aos beneficiários referente aos proventos de aposentadoria, salário maternidade ou auxílio doença pelo FPS, este conselho propõe à Administração Municipal, que o mesmo seja pago sob a forma de adiantamento com ocorre com os demais servidores municipais ativos **5)** O conselho também sugere que seja atualizada a lei municipal n° 4.350/2014, no que se refere a aposentadoria compulsória aos 75 anos e da seção IX que trata das pensões por morte adequando-os a lei 13.135/2015. Sugere também que seja incluído um artigo que trate sobre a Prova de Vida anual com o censo efetuado a cada dois anos. **6)** Preocupados com as perícias médicas as quais podem indeferir a aposentadoria por invalidez e promover a readaptação de servidores que não podem desempenhar suas funções no cargo para o qual foram contratados, já alerta a administração que outros casos devem se repetir. **7)** Foi percebido o vencimento do contrato n.º 80/2015 firmado com a assessoria CSM Consultoria e Seguridade Municipal Sociedade Simples - EPP no dia 25/06/2016, assim o conselho propõe sua renovação por mais 12 meses. **8)** Por fim, ficou decidido que a presidente Fernanda irá consultar os demais conselhos, a fim de marcar uma data, para a realização de uma reunião geral, com todos os integrantes. A próxima reunião ficou agendada para o dia 20 de julho. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão.

Conselheiro	Assinatura
Daniel Laércio Bellin	
Rudimar Bunecker	AUSENTE
Fernanda B. Dahmer Sanders	
Lisângela Bagatini	
Denise Goldmeier Mattes	
Michele Griesang	
Mirian F. Dickel Strate	AUSENTE